

LEI Nº 1.251/2013

DE 27 DE JUNHO DE 2013

Altera o artigo 5º da Lei 1.243/2013 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alexânia, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA aprovou e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 5º. da Lei 1.243/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. – Os veículos automotores e maquinários que compõem a frota municipal, sejam próprios ou de terceiros - alugados ou cedidos à Prefeitura - deverão estar devidamente identificados. Essa identificação, independentemente da forma adotada, deverá prever o uso de faixa amarela, cor predominante na Bandeira do município.

Parágrafo Único (...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2013.

RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia GO, 27/06/13


Secretário Administrativo